



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 03/04/2006  
POR: [Signature]

PROJETO DE LEI N°

1418/06

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e dá outras providências.

APROVADO EM 10/04/2006  
POR: [Signature]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pelo lote de terras de nº 02-B (Subdivisão da data de terras de nº 02 da quadra de nº 01 do loteamento denominado Parque Residencial Nova Aliança), com área de 1.775,00 m<sup>2</sup>, situada neste Município, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ- PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/000-81, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**Parágrafo único** – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, destinar-se-á à edificação do prédio da Justiça Eleitoral do Município de Sarandi.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a isentar o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, do pagamento do ITBI, IPTU e demais taxas incidentes sobre a obra prevista no parágrafo único do artigo primeiro desta lei

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de março de 2006.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

